ACTA Nº 23/2003

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2003:

Aos nove dias do mês de Outubro do ano dois mil e três, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Engº Vítor Manuel da Silva Leite, Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Jorge Alves Cardoso, Engº Luis Miguel Morais Gomes do Vale, Dª Maria Emília de Miranda Mariz Figueiredo e José Albino Lima de Faria.

A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Sendo nove horas e cinquenta minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

Verificou-se a ausência do senhor Presidente da Câmara e do senhor Vereador Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá.

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, não se verificando qualquer intervenção.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: três mil seiscentos e vinte e um euros e oitenta cêntimos (3.621,80 €); Fundos Permanentes - dois mil novecentos e cinquenta euros (2.950 €); depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos - quarenta e quatro mil trezentos e um euros e setenta e nove cêntimos (44.301,79 €); no Banco Português de Negócios - duzentos e oitenta e cinco mil e cem euros (285.100 €); no Banco Espírito Santo - seis mil quatrocentos e trinta e seis euros e noventa e um cêntimos (6.436,91 €); no Banco Português de Investimento – noventa e quatro mil setecentos e trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos (94.738,36 €); no Banco Internacional de Crédito - cento e oitenta e nove mil trezentos e doze euros e sessenta e um cêntimos (189.312,61 €); no Banco Totta & Açores - treze mil catorze euros e noventa cêntimos (13.014,90 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na

Tesouraria - seiscentos e oitenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos (683,45 €); Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos - quatrocentos e trinta e sete mil vinte e nove euros e três cêntimos (437.029,03 €).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 22/2003, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2003 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no dia dezoito do passado mês de Setembro e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:

04.01 - CÂMARA MUNICIPAL:

04.01.01 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Foi presente o seguinte despacho do senhor Presidente da Câmara: "Em onze do corrente mês de Setembro, em virtude da publicação em vinte e dois de Agosto da Lei nº 41/2003, a qual veio alterar o Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou aprovar uma proposta, para ser presente à Assembleia Municipal de Esposende, no sentido de, entre outras alterações à composição do Conselho Municipal de Educação, retirar do mesmo Conselho o Director Regional de Educação, em virtude de, face à redacção do artº 5º da supra referida Lei nº 41/2003, aquele elemento deixar de integrar o mesmo conselho. Contudo, conforme comunicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que se anexa ao presente despacho e que o integra, o Gabinete do senhor Secretário de Estado da Administração Educativa já veio informar que se tratou de um lapso de redacção, pretendendo-

se que aquele director regional de educação mantenha o seu lugar nos conselhos municipais de educação, estando pois e para o efeito a Assembleia da República em vias de rectificar aquele lapso com a devida publicação em Diário da República. Ora, face à verificação de que um lapso se trata, não faz sentido manter a proposto no sentido de retirar aquele elemento. Acresce a este facto que, na proposta inicial de constituição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação nunca se fez menção ao representante do Instituto Português da Juventude. Ora, tendo sido recebido nesta Câmara, em doze de Setembro corrente, a indicação por parte daquele instituto da designação do seu representante, torna-se pois necessário, nos termos do disposto na alínea n) do nº 2, do artº 5º do Decreto-Lei nº 7/2003 já referido, solicitar à Assembleia Municipal que nomeie o referido representante. Assim, porque se trata de matéria de extrema urgência, em virtude de implicar com o normal funcionamento do Conselho Municipal de Educação, atendendo a que, em tempo útil, não se torna possível convocar extraordinariamente a Câmara Municipal por forma a que esta delibere antes da Assembleia Municipal, estando pois reunidos os pressupostos de actuação constantes no nº 3 do artº 68º da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, rectifico a proposta da Câmara Municipal acima indicada, no sentido de que seja proposto à Assembleia Municipal o seguinte: 1 - Que delibere no sentido de escolher, de entre os presidentes de junta que a integram, aquele que fará parte do Conselho Municipal de Educação em representação das freguesias do concelho; 2 - Que seja nomeado como representante do IPJ o Delegado Regional (Manuel Dias Barros), como membro efectivo, e António Rolando Silva como membro suplente; 3 - Que, relativamente aos representantes do pessoal docente do ensino secundário público, do ensino básico público e da educação pré-escolar pública, cuja nomeação já havia sido efectuada, seja deliberada a nomeação de um representante de cada nível, o qual será escolhido por eleição efectuada entre os docentes do respectivo grau de ensino, conforme determina a alteração agora introduzida, sendo certo que, logo que sejam em concreto escolhidos os representantes, deverá do facto ser dado conhecimento, quer à Câmara Municipal, quer à Assembleia Municipal; 4 - Por fim, em virtude de o presente despacho ter sido proferido nos termos legais acima indicados, logo sujeito a ratificação por parte da Câmara Municipal, que a Assembleia Municipal, dada a extrema urgência e pelas razões já elencadas, delibere sob condição de ratificação do despacho em presença por parte da Câmara Municipal. Esposende Paços do Município, 23 de Setembro de 2003." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE.

04.01.02 - CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO DE MOINHOS DE ABELHEIRA, FREGUESIA DE MARINHAS - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte informação do Gabinete de Apoio ao Presidente - Cultura: "A classificação do Grupo de Moinhos de Abelheira como imóvel de valor concelhio remonta ao ano de mil novecentos e setenta e seis, altura em que tal foi solicitado à então quarta

Subsecção da segunda Secção da Junta Nacional de Educação do Ministério da Educação Nacional. A partir desse momento foi iniciado o respectivo processo. Ora, nos termos da alínea b) do nº 2 do artº 20º do Decreto-Lei nº 159/99, de 14 de Abril (estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais) conjugada com os nºs 1 e 2 do artº 94º da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro (estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural) passou a incumbir aos órgãos municipais a classificação de imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal (alínea l, artº 94º da lei nº 107/2001, de 8 de Setembro). Embora o processo tivesse sido concluído e fosse enviado para a Direcção Regional de Lisboa do IPPAR, em um de Julho de mil novecentos e noventa e nove, para inclusão e publicação em decreto de classificações, o certo é que nunca chegou a ser publicado. Em face do exposto a homologação da classificação do Grupo de Moinhos de Abelheira, como valor concelhio, foi revogada. Assim, tendo em consideração que: todos os actos legalmente exigidos para o processo de classificação foram dados, faltando somente a sua publicação para que o acto se tornasse eficaz; compete à autarquia a classificação de bens culturais como de interesse municipal (Lei 107/2001, de 8 de Setembro); como todo o procedimento conducente àquela classificação já foi adoptado e de acordo com o princípio do aproveitamento de meios e conforme sugere, inclusive, o próprio IPPAR; deixo à consideração de V. Ex.cia o envio do presente processo para deliberação da Câmara Municipal de Esposende para efeitos de classificação e respectiva publicação em Diário da República. Mais se informa que, uma vez que o processo se encontra em vias de classificação, deverão os proprietários dos imóveis abarcados por esta situação acatar os deveres especiais dispostos nas alíneas 1 e 2 do artigo 21º da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, CLASSIFICAR O CONJUNTO DOS MOINHOS DE ABELHEIRA, SITOS NA FREGUESIA DE MARINHAS, DESTA CIDADE, COMO IMÓVEIS DE INTERESSE MUNICIPAL.

MAIS DELIBEROU QUE SE PROCEDA À PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO.

05 - URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:

05.01 - OBRAS PARTICULARES:

05.01.01 - CELESTINO FERREIRA DA SILVA, DE CURVOS - PROCº 114/99:

Foi presente o processo de licenciamento de construção de edifício no lugar da Igreja, da freguesia de Curvos, deste concelho. Está junto auto de vistoria às infraestruturas de urbanização, informando que as mesmas se encontram executadas em condições normais de perfeição e segurança, pelo que pode ser efectuada a sua recepção provisória e, de harmonia

com o estipulado no nº 5 do artº 54º do Decreto-Lei nº 177/2001, poderá ser reduzida a caução para dez por cento do seu valor, ficando em trezentos e trinta e seis euros e quarenta cêntimos, como garantia das infraestruturas até à sua recepção definitiva:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS INFRAESTRUTURAS E REDUZIR A CAUÇÃO PARA DEZ POR CENTO DO SEU VALOR, FICANDO EM TREZENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS, COMO GARANTIA DAS INFRAESTRUTURAS ATÉ À SUA RECEPÇÃO DEFINITIVA.

06 - ASSUNTOS DIVERSOS:

06.01 – POSTURAS E REGULAMENTOS:

06.01.01- REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE ESPOSENDE - ALTERAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Foi presente o seguinte despacho do senhor Presidente, proferido no dia vinte e três do corrente mês: "A Assembleia Municipal aprovou e encontra-se já em vigor o Regulamento Municipal sobre a Atribuição de Bolsas de Estudo. Era princípio enformado daquele regulamento municipal que uma das condições de atribuição seria a não obtenção, por parte dos destinatários das bolsas a atribuir por parte da Câmara Municipal, de qualquer outro subsídio de natureza equivalente. Contudo, confrontados com a realidade do município de Esposende, verifica-se que, caso se mantenha esse princípio, nenhuma, ou quase nenhuma bolsa será atribuída, uma vez que quem reúne condições para lhe ser atribuída bolsa por parte da Câmara também reúne, dadas as suas debilidades económicas, para que lhe seja atribuída bolsa por parte da Administração Central. Ora, tendo presente os valores em que se consubstanciam as bolsas auferidas pelos alunos carenciados e provenientes da Administração Central, considerando ainda os inúmeros gastos decorrentes da frequência dos estabelecimentos de ensino, justifica-se, de qualquer forma, a atribuição de bolsas de estudo àqueles alunos que reunam todos os pressupostos de atribuição excepto a não percepção de qualquer outra bolsa. Nesta medida, porque estão já a decorrer os processos de candidatura a bolsas de estudo, havendo pois extrema urgência na tomada de uma decisão em tempo útil quanto aos beneficiados com as mesmas, há também extrema urgência na alteração de três disposições daquele regulamento que, a manterem-se como aprovado, inibirão a atribuição dos benefícios sociais pretendidos. Nesta medida, atendendo a que, em tempo útil, não se torna possível convocar extraordinariamente a Câmara Municipal por forma a que esta delibere antes da Assembleia Municipal, estando pois reunidos os pressupostos de actuação constantes do nº 3 do artº 63º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, proponho à Assembleia Municipal que sejam suprimidas do regulamento em apreço as disposições constantes das alíneas f) do nº 1

do artº 3º, i) do nº 1 do artº 5º e d) do nº 1 do artº 10º, passando assim aqueles artigos a ter a redacção de acordo com os anexos ao presente despacho e que o integram. Por fim, em virtude de o presente despacho ter sido proferido nos termos legais acima indicados, logo sujeito a ratificação por parte da Câmara Municipal, que a Assembleia Municipal, dada a extrema urgência e pelas razões já elencadas, delibere sob condição de ratificação do despacho em presença por parte da Câmara Municipal." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE.

06.01.02 - REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

Foi presente uma informação do Director do Departamento de Administração Geral, indicando que decorreu o período de apreciação pública da proposta de alteração ao regulamento da actividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros e que não foi recebida qualquer sugestão ou reclamação à mesma, pelo que se encontra em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, SUBMETER A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ENGº LUIS VALE.

06.02 - SERVIÇO SOCIAL:

06.02.01 - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE GRATUITO A ALUNOS CARENCIADOS - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte informação do serviço social: "O Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro atribui aos municípios a competência para organizar, gerir e controlar o funcionamento dos transportes do ensino regular. Esta Câmara tem atribuído em anos anteriores passe escolar gratuito ou subsídio escolar a alunos oriundos de famílias com parcos recursos económicos, para que possam frequentar estabelecimento de ensino ou instituição adequada e promover desta forma a sua integração social e desenvolvimento integral. Assim, e em relação ao benefício de gratuitidade de passe escolar foram efectuados os pedidos por parte das famílias dos seguintes alunos: 1. João Carlos Martins da Silva, a frequentar o décimo ano na Escola Secundária Henrique Medina; 2. Andreia Maria Moreira da Torre, a frequentar o décimo ano na Escola Secundária Henrique Medina; 3. Mónica Sofia da Silva Januário, a frequentar a Escola Secundária Soares dos Reis, no Porto; 4. David Veiga Pereira, a frequentar

o décimo segundo ano na Escola Secundária Henrique Medina; 5. Joana Barros Pereira, a frequentar o décimo ano na Escola Secundária Henrique Medina; 6. Rui Miguel dos Santos Marques, a frequentar o décimo ano na Escola Secundária Henrique Medina. Após análise da situação sócio-económica e colhidas informações junto das forças vivas do meio, informa-se que estes alunos estão integrados em contextos sócio-familiares desfavorecidos, pelo que consideramos favorável o pedido de benefício requerido." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ATRIBUIR PASSES ESCOLARES AOS ALUNOS REFERIDOS NA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, COM A QUAL SE CONCORDA.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

ANTES DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE FOI POSTO À CONSIDERAÇÃO DO EXECUTIVO, A ADMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, OS SEGUINTES ASSUNTOS:

01 - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE APÚLIA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

02 - EDIFÍCIO EM RUÍNAS NO LARGO AMÂNDIO TEIXEIRA, DE FÃO - PROPOSTA:

03 - EDIFÍCIO EM RUÍNAS NA RUA PRIOR NOGUEIRA / RUA S. JOÃO, 24 - DE FÃO - PROPOSTA:

04 - CLUBE JOVEM DAS MARINHAS - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA PROVA DE BTT:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, AUTORIZAR A INCLUSÃO NA REUNIÃO DOS ASSUNTOS PROPOSTOS.

01 - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE APÚLIA - PROPOSTA DE ADENDA:

Foi presente uma proposta de adenda ao protocolo de delegação de competências estabelecido com a Junta de Freguesia de Apúlia, de harmonia com deliberação de dez de Abril do corrente ano. Fica arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO ESTABELECIDO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE APÚLIA.

02 - EDIFÍCIO EM RUÍNAS NO LARGO AMÂNDIO TEIXEIRA, DE FÃO - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vice-Presidente: "Após vistoria realizada ao prédio e tendo-se verificado, conforme auto e fotografias anexos, que oferece perigo para a saúde pública e segurança das pessoas, proponho, que a Câmara Municipal, nos termos do nº 3 do artº 39º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, ordenar ao proprietário do imóvel, para no prazo de quinze dias proceder à demolição do mesmo e limpeza do terreno, sob pena de não o fazendo, proceder a Câmara Municipal à realização dos trabalhos a suas expensas." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E, DE HARMONIA COM O AUTO DE VISTORIA, NOTIFICAR A PROPRIETÁRIA HELENA DOMINGUES REIS NEIVA, RESIDENTE NA AVENIDA ENGº LOSA FARIA, SEGUNDO, DESTA CIDADE DE ESPOSENDE, PARA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, PROCEDER À DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL E LIMPEZA DO RESPECTIVO TERRENO, SUA PROPRIEDADE SITA NO LARGO AMÂNDIO TEIXEIRA, DA VILA DE FÃO, DESTE CONCELHO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, A CÂMARA MUNICIPAL EXECUTAR OS REFERIDOS TRABALHOS E SEREM-LHE IMPUTADAS AS RESPECTIVAS DESPESAS.

03 - EDIFÍCIO EM RUÍNAS NA RUA PRIOR NOGUEIRA / RUA S. JOÃO, 24 - DE FÃO - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vice-Presidente: "Após vistoria realizada ao prédio e tendo-se verificado, conforme auto e fotografias anexos, que oferece perigo para a saúde pública e segurança das pessoas, proponho, que a Câmara Municipal, nos termos do nº 3 do artº 39º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, ordenar ao proprietário do imóvel, para no prazo de quinze dias proceder à demolição do mesmo e limpeza do terreno, sob pena de não o fazendo, proceder a Câmara Municipal à realização dos trabalhos a suas expensas." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E, DE HARMONIA COM O AUTO DE VISTORIA, NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO LUIS MANUEL FIGUEIREDO BRANCO, RESIDENTE NO LUGAR DE VILAR, DA FREGUESIA DE FERREIROS, CONCELHO DE BRAGA, PARA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, PROCEDER À DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL E LIMPEZA DO RESPECTIVO TERRENO, SUA

PROPRIEDADE SITA NA RUA PRIOR NOGUEIRA / RUA S. JOÃO, NÚMERO VINTE E QUATRO, DA VILA DE FÃO, DESTE CONCELHO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, A CÂMARA MUNICIPAL EXECUTAR OS REFERIDOS TRABALHOS E SEREM-LHE IMPUTADAS AS RESPECTIVAS DESPESAS.

04 - CLUBE JOVEM DAS MARINHAS - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA PROVA DE BTT:

Solicitam atribuição de subsídio para apoio da realização de prova de BTT:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ATRIBUIR SUBSÍDIO NO VALOR DE SEISCENTOS EUROS.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

Encerrada a ordem de trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, não se tendo verificado qualquer inscrição.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade dos presentes.

Sendo dez horas e vinte minutos, pelo senhor Vice-Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi e subscrevi a acta da presente reunião.